

Aprova a Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I no município de Barro, junto ao MS.

RESOLUÇÃO Nº 320/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de setembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;
3. A Portaria Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. O Ofício Nº 705 da Secretaria Municipal de Saúde de Barro, datado de 25 de outubro de 2024, que solicita aprovação da Construção do Centro de Atenção Psicossocial Tipo I no seu município, através da Proposta Nº 12675.6340001/24-002 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde (FNS) com recursos federais de Programa;
5. Os pareceres da Superintendência da Região de Saúde do Cariri (SRSUL) e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM), contidos no processo NUP Nº 24001.089735/2024-16, que se pronunciam favoráveis à proposta de construção referida no item acima; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I no município de Barro, CNES 7578407, através da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde (FNS), sob o Nº 12675.6340001/24-002, com recursos federais de Programa, no valor total de R\$ 1.982.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil reais), junto ao Ministério da Saúde.

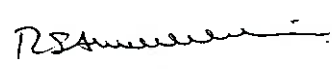
Parágrafo Único. Os serviços de Saúde Mental do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I do município de Barro, com a finalidade de promover a saúde mental e bem estar da população, prestando assistência a pessoas com transtornos mentais graves, em um movimento de desinstitucionalização, buscando reintegrar os pacientes a sociedade e fornecer cuidados em ambientes comunitários acolhedores e terapêuticos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de novembro de 2024.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS